

9ª edição – 18 a 19 de novembro de 2024

DOI: 10.20396/simtec.n9.11282

Eixo 4: Saúde, Responsabilidade Social, Institucional e Voluntariado

ALTA HOSPITALAR RESPONSÁVEL: EFETIVANDO A INTEGRALIDADE EM SAÚDE

*Marielle Cristina Ribeiro de Carvalho, Oriana Harumi de Lima Tanaka e Cristhiane Ferreira
Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)
CAISM
marielle@unicamp.br*

Introdução: A Alta Hospitalar Responsável está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo compreendida como um processo de transição de cuidados do binômio, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para a rede de atendimento do seu território, em especial para a atenção básica para a continuidade do cuidado em saúde após a internação hospitalar. **Objetivo:** Apresentar o fluxo de Alta Hospitalar Responsável do Serviço Social de um hospital terciário/quaternário que atende exclusivamente através do Sistema Único de Saúde (SUS), prestando assistência multiprofissional de alta complexidade para DRS 7 Campinas e DRS 14 São João da Boa Vista. **Metodologia:** A equipe de enfermagem e médica do hospital identifica a situação de vulnerabilidade e/ou risco do binômio. Posteriormente a equipe do Serviço Social e da Psicologia são acionados para atendimento. O Serviço Social e a Psicologia verificam a situação de vulnerabilidade e/ou risco social do binômio e identifica o membro da família extensa que poderá fornecer suporte e apoio durante o período de purpério. Neste mesmo tempo, realizam a transição de cuidados para a rede de proteção do território. **Resultados:** No ano de 2024, foram realizadas 08 Termos de Alta Hospitalar Responsável com puérpera e seu familiar, tendo como objetivo garantir uma alta hospitalar segura para o binômio e a transição de cuidados para o território. **Conclusão:** A atuação do Assistente Social busca a garantia do direito através da alta hospitalar segura do binômio para o seu território, efetivando a integralidade em saúde.

Palavras-chave:

Integralidade em Saúde. Transição para Casa. Serviço Social.





9^a edição – 18 a 19 de novembro de 2024

Referências

Brasil, lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

CFESS, Conselho Federal de Serviço Social. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde. Série: Trabalho e projeto profissional nas políticas sociais. Brasília, 81 p., 2010.

